



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA CELITO EISING TRANSPORTES - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: CELITO EISING TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Santa Catarina, nº 698, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.386.329/0001-14, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, CELITO EISING, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 826.096.169-53 e portador do RG nº 56309276, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 698, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 111/2020 celebrado na data de 04 de agosto de 2020, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é promover o reequilíbrio econômico do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. Em virtude da prorrogação do prazo do presente contrato o valor total do contrato passa a ser R\$ 174.088,00 (cento e setenta e quatro mil e oitenta e oito reais) distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída da Escola Angelina Dezan, passando pelas Escolas Carlos Gomes e Princesa Izabel, passando pela Linha Nova, Flor da Serra, Fazenda Pessoli, Linha Palmital, asfalto, colégio.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 12h;</p> <p>Número de Alunos: 40;</p> <p>Km/Dia: 38 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 17).</p> <p>Percurso 2: Saída das Escolas Angelina Dezan, Carlos Gomes e Princesa Izabel, passando pela Linha Nova, Flora da Serra, Fazenda Pessoli, Linha Palmital, asfalto, colégio.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40</p>	18.800	5,26	98.888,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

<p>passageiros. Período: Tarde, com início às 17h30; Número de Alunos: 40; Km/Dia: 38 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 17). Percurso 3: Saída da cidade vai até Santo Izidoro e retorna até o Colégio Princesa Izabel (duas vezes na semana). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Noite, com início às 23h; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 45 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 5, Cascalho: 0).</p>			
--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 17.108,00 (dezesete mil cento e oito reais).

Parágrafo Único – As despesas para suportar o termo aditivo do exercício corrente, bem como o exercício subsequente, devera ser alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

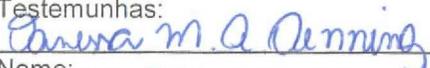
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2022


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CELITO EISING TRANSPORTES - ME
CELITO EISING
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 068.960.809-81

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **CELITO EISING TRANSPORTES - ME – CNPJ nº 29.386.329/0001-14**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover o reequilíbrio econômico do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

Valor de aumento no Km rodado: R\$ 0,91 (noventa e um centavos).

Vigência: 04/08/2022

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2022

Pregão Presencial nº 22/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: 7A182647

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2022. Edição 2487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>